



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.089, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DEFINE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade definir adicional de insalubridade para a função de versada no Laudo que acompanha este projeto (Médico).

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 780/2011, o Laudo anexo que faz parte indissociável desta Lei.

Parágrafo único. O adicional de insalubridade será concedido ao servidor após requerimento e verificação de situação de fato, dentro dos percentuais apurados no respectivo laudo (grau médio).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras, 21 de março de 2022.

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 21 / 03 / 2022

Júlia Natalia da Silva
Secretária do Gabinete

LAUDO TÉCNICO

CARGO/FUNÇÃO

Médico

ÁREA/SETOR

Departamento de Saúde

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Atendimento/Procedimento médico hospitalar a pacientes.

DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO:

Sala em alvenaria, teto de laje, pé-direito de 3 metros aproximadamente, piso cerâmico, ventilação e iluminação natural e artificial.

ITEM	AGENTE DE RISCO	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	INSTRUMENTOS UTILIZADOS	VALOR DETECTADO	LIMITE DE TOLERÂNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	FORMA DE EXPOSIÇÃO
01	RUÍDO	Dosimetria Representativa	Audiômetro Simpson 897	67,8	85	dB(A)	Habitual e Permanente
02	BIOLÓGICO	Avaliação Qualitativa	-	-	-	-	Habitual e Permanente
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							

EPI: máscara, luvas cirúrgicas, jaleco, sapato fechado.

EPC:

OBSERVAÇÕES:

PARECER TÉCNICO:

RUÍDO: O nível equivalente de ruído situou abaixo dos limites de tolerância fixados pela Portaria 3214/78, MTP, NR-15, Anexo 1.
 BIOLÓGICO: No exercício das atividades do Médico, há contato com pacientes ou com materiais infecto-contagiantes, caracterizando a atividade como insalubre em grau médio, conforme Anexo 14 (Agentes Biológicos) da NR-15, Lei 6.514.

ENGº SEG. TRABALHO

ELCO DUTRA JUNIOR

CREA - MG

65.956

DATA

25/02/2020

ASSINATURA

Elco Dutra Junior
ELCO DUTRA JUNIOR

ENGº. SEGURANÇA

CREA 65.956

AValiação Qualitativa

Agente Biológico

O Médico mantém contato com pacientes.

De acordo com a tabela de graus de insalubridade, NR-15, anexo n.º 14, portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto contagiante, em

↳ Hospitais, serviços de emergências, enfermarias, ambulatório, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplicação unicamente aos pessoais que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados), são insalubres, classificados em grau médio.

Tempo de Exposição aos Agentes Agressivos

O Médico se expõe ao agente acima descrito de modo habitual e permanente, seja, durante sua jornada diária de trabalho.

Medidas de Proteção Coletivas/ Individual

Não foi caracterizado e ou identificado medidas de controle, que elimine a exposição ocupacional do cargo avaliado.

Conclusão

O Médico no desempenho de suas funções fica exposto em caráter habitual permanente a agentes biológicos. Deste modo, suas atividades profissionais enquadram-se no quadro a que se refere o ART. 2.º do decreto n.º 53.831, de 25/03/1964 regulamentado geral da previdência social, item 1.3.2 e item 3.0.1, do decreto 2.172, de 06/03/1997 e decreto 3048 de 06/05/99, que aprova o regulamento dos benefícios da previdência social, anexo IV, fazendo jus a aposentadoria especial de 25 anos.

Os agentes insalubres agressivos aos quais o Médico se expõe são prejudiciais à saúde do trabalhador, no que diz respeito à sua integridade física.


ELCO DUTRA JUNIOR
ENG. SEGURANÇA
CREA 85.956